

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento e substituição integral das lonas de cobertura e das cortinas laterais das tendas instaladas nas áreas externas do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Paranavaí/PR**, compreendendo o total de 07 (sete) tendas, sendo 06 (seis) tendas piramidais com dimensões aproximadas de 3,80 m x 3,80 m e 01 (uma) tenda com dimensões aproximadas de 3,00 m x 5,00 m, bem como 06 (seis) cortinas laterais medindo aproximadamente 3,50 m x 3,50 m.

1.2. O objeto compreende o fornecimento das novas lonas, sua confecção de acordo com as dimensões e características das estruturas existentes, a retirada das lonas atualmente instaladas, a instalação das novas coberturas e cortinas laterais, bem como os demais serviços necessários ao adequado restabelecimento das condições de proteção e abrigo dos usuários.

1.3. As novas lonas deverão ser confeccionadas em material apropriado para utilização externa e exposição contínua às intempéries, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo espessura, gramatura, resistência, impermeabilidade, acabamento, costuras, reforços e sistemas de fixação compatíveis com as estruturas metálicas existentes.

1.4. A contratação possui caráter **emergencial**, em razão do agravamento das condições das tendas instaladas no AME Paranavaí, especialmente em decorrência das chuvas intensas, tempestades e precipitação de granizo ocorridas na região, inclusive do evento climático registrado na madrugada de 22 de setembro de 2026, que ocasionou o comprometimento de parte significativa das coberturas e ampliou a exposição dos pacientes às intempéries.

1.5. A contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da situação emergencial caracterizada pela necessidade de atendimento imediato, a fim de evitar a continuidade da exposição dos usuários do serviço público de saúde à chuva, ao frio, ao vento e a outras intempéries, bem como preservar condições mínimas de segurança, proteção e continuidade dos serviços prestados pelo AME Paranavaí.

1.6. A contratação deverá limitar-se aos serviços e materiais estritamente necessários ao enfrentamento da situação emergencial e ao restabelecimento das condições adequadas de proteção das tendas, observadas as especificações, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda que instrui o processo, bem como os demais documentos integrantes da contratação direta, especialmente quanto à caracterização da situação



emergencial, estimativa de despesa, compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, habilitação do contratado e autorização da autoridade competente.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. As tendas instaladas nas áreas externas do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Paranavaí são utilizadas como áreas de abrigo e proteção dos pacientes, acompanhantes e demais usuários que aguardam a realização de consultas, exames e procedimentos de saúde, constituindo estrutura de apoio necessária ao adequado funcionamento da unidade.

2.2. As lonas atualmente instaladas encontram-se desgastadas em razão da exposição contínua às condições climáticas, apresentando infiltrações, vazamentos, goteiras, rasgos e demais avarias que comprometem sua capacidade de proteção contra chuva, vento, frio e demais intempéries.

2.3. A situação existente foi significativamente agravada pelos eventos climáticos adversos registrados na região nos últimos dias, especialmente pelas chuvas intensas, tempestades e precipitação de granizo ocorridas recentemente, inclusive pelo evento registrado na madrugada de 22 de setembro de 2026, que ocasionou danos e comprometimento de parte das estruturas de cobertura.

2.4. Em decorrência do agravamento dos danos, as tendas deixaram de proporcionar proteção adequada aos usuários, fazendo com que pacientes e acompanhantes permaneçam expostos às condições climáticas durante os períodos de espera para atendimento, situação incompatível com as condições mínimas de segurança, conforto e proteção esperadas em uma unidade pública de saúde.

2.5. A necessidade de intervenção imediata decorre, portanto, não apenas do desgaste anteriormente existente, mas principalmente do agravamento superveniente provocado pelos eventos climáticos recentes, que comprometeu a funcionalidade das coberturas e aumentou o risco de exposição dos usuários às intempéries.

2.6. A demora na execução dos serviços poderá prolongar a situação atualmente verificada, mantendo pacientes e acompanhantes expostos à chuva, ao frio, ao vento e à umidade, além de poder comprometer a utilização adequada das áreas externas destinadas à espera dos usuários e, consequentemente, as condições de continuidade e regularidade dos serviços de saúde prestados pelo AME Paranavaí.

2.7. Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação imediata de empresa especializada para o fornecimento e substituição das lonas de cobertura e das cortinas laterais danificadas, de modo a restabelecer as condições mínimas de proteção das áreas destinadas aos usuários.

2.8. A contratação direta em caráter emergencial deverá restringir-se aos serviços e materiais necessários ao restabelecimento das condições de proteção das tendas, em quantidade e extensão suficientes para o enfrentamento da situação atualmente constatada, sem contemplar intervenções que não guardem relação direta com a situação emergencial.

2.9. A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pela urgência de atendimento e



pela possibilidade de prejuízo à segurança e à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, devendo ser observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUADRO QUANTITATIVO

3.1. Especificações técnicas mínimas

3.1.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser compatíveis com as estruturas metálicas existentes nas áreas externas do AME Paranavaí.

3.1.2. As lonas destinadas às coberturas e às cortinas laterais deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) lona tipo durasol – PVC Max, ou material tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) espessura mínima de 0,45 mm;

c) gramatura mínima de 600 g/m²;

d) material apropriado para utilização externa e exposição contínua às intempéries, incluindo chuva, vento, radiação solar e variações de temperatura;

e) características de impermeabilidade compatíveis com a finalidade de proteção dos usuários contra chuva e umidade;

f) resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente externo;

g) acabamento adequado às dimensões e características das estruturas existentes;

h) costuras, emendas e reforços executados de forma a garantir resistência e estanqueidade adequadas;

i) ilhoses, pontos de fixação e demais acessórios necessários à adequada instalação, compatíveis com as estruturas existentes;

j) sistema de fixação e tensionamento que proporcione estabilidade e adequado acabamento das coberturas e cortinas laterais.

3.1.3. A confecção das lonas deverá considerar as medidas e características das estruturas existentes no local, devendo a Contratada realizar, previamente à fabricação, as conferências e medições necessárias para garantir o adequado encaixe, tensionamento, fixação e funcionamento das coberturas e cortinas.

3.1.4. A Contratada será responsável pela retirada das lonas atualmente instaladas, pelo transporte dos materiais retirados e pela instalação das novas lonas, devendo executar os serviços de forma a evitar danos às estruturas metálicas existentes e às instalações do AME Paranavaí.

3.1.5. Os serviços deverão compreender todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, não



sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de elementos indispensáveis à instalação das lonas que já estejam compreendidos no objeto contratado.

3.2. Condições relativas às estruturas existentes

3.2.1. A contratação tem como finalidade principal o restabelecimento das condições de proteção das tendas mediante substituição das coberturas e cortinas laterais danificadas, devendo ser preservadas as estruturas metálicas existentes que apresentarem condições adequadas de utilização.

3.2.2. Antes do início da instalação, a Contratada deverá realizar inspeção visual das estruturas metálicas existentes, comunicando imediatamente à fiscalização eventual condição que impeça ou comprometa tecnicamente a instalação segura das novas lonas.

3.2.3. Eventuais serviços acessórios indispensáveis à instalação segura das novas lonas deverão ser previamente comunicados à fiscalização e somente poderão ser executados mediante autorização do CIS/AMUNPAR, desde que guardem relação direta com o objeto e sejam estritamente necessários ao restabelecimento das condições de proteção das tendas.

3.2.4. Não integram o objeto serviços de reforma, ampliação, modernização ou melhoria das estruturas metálicas que não sejam indispensáveis à execução dos serviços de recuperação das coberturas e laterais.

3.3. Quadro quantitativo

Item	Especificação	Local de instalação	Unidade	Qde
01	Substituição e confecção de cobertura para 06 (seis) tendas piramidais, medindo aproximadamente 3,80 m x 3,80 m, em lona tipo durasol – PVC Max, ou equivalente tecnicamente adequado, com espessura mínima de 0,45 mm e gramatura mínima de 600 g/m ² , incluindo retirada da lona existente, confecção, fornecimento, acessórios, transporte e instalação da nova cobertura.	Áreas laterais do AME Paranavaí/PR	Unid.	06
02	Substituição e confecção de cobertura para 01 (uma) tenda, medindo aproximadamente 3,00 m x 5,00 m, em lona tipo durasol – PVC Max, ou equivalente tecnicamente adequado, com espessura mínima de 0,45 mm e gramatura mínima de 600 g/m ² , incluindo retirada da lona existente, confecção, fornecimento, acessórios, transporte e instalação da nova cobertura.	Área externa do AME Paranavaí/PR	Unid.	01
03	Confecção e instalação de 06 (seis) cortinas laterais, medindo aproximadamente 3,50 m x 3,50 m, em lona tipo durasol – PVC Max, ou equivalente tecnicamente adequado, com espessura mínima de 0,45 mm e gramatura mínima de 600 g/m ² , incluindo costuras reforçadas, ilhoses, cordas, acessórios, pontos de fixação e demais elementos necessários à instalação.	Áreas laterais das tendas do AME Paranavaí/PR	Unid.	06



3.4. Forma de execução

3.4.1. A Contratada deverá executar os serviços de forma contínua e organizada, priorizando o restabelecimento das áreas que se encontram atualmente sem condições adequadas de proteção aos usuários.

3.4.2. A execução deverá ocorrer de modo a reduzir, tanto quanto possível, o período em que as áreas permanecerão sem cobertura, considerando a necessidade de manutenção do atendimento regular do AME Paranavaí.

3.4.3. A instalação deverá assegurar adequado tensionamento, fixação, acabamento e estanqueidade das lonas, de modo que as estruturas cumpram sua finalidade de proteção contra chuva e demais intempéries.

3.4.4. Após a instalação, a fiscalização poderá realizar inspeção e, quando necessário, teste de estanqueidade, devendo a Contratada corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas de instalação ou execução que comprometam a finalidade do objeto.

3.4.5. Todos os resíduos resultantes da retirada das lonas antigas deverão ser recolhidos pela Contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, não podendo permanecer nas dependências do AME Paranavaí após a conclusão dos serviços.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão do caráter emergencial da contratação e da necessidade de restabelecimento imediato das condições adequadas de proteção aos usuários do serviço de saúde, a execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente que autorize o início da execução.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar as providências necessárias à execução do objeto imediatamente após o recebimento da autorização para início dos serviços, realizando o planejamento e a mobilização dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários de forma compatível com o caráter emergencial da contratação.

4.3. A execução deverá ser realizada nas dependências do **AME Paranavaí**, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2335, Paranavaí/PR, em local previamente indicado pela fiscalização ou responsável pela unidade.

4.4. Os serviços deverão ser programados e executados de maneira a causar o menor impacto possível no funcionamento da unidade e no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo a empresa contratada observar as orientações da administração quanto aos horários e à sequência de execução dos serviços.

4.5. Considerando a situação emergencial, a contratada deverá priorizar a substituição das lonas das estruturas que apresentem maior comprometimento e que estejam expondo os pacientes, acompanhantes e demais usuários às condições climáticas, sem prejuízo da conclusão integral do objeto dentro do prazo estabelecido.

4.6. O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo a retirada das lonas existentes, conferência e adequação das medidas, fabricação ou



preparação das novas lonas, fornecimento dos materiais e acessórios, transporte, instalação, fixação, tensionamento, acabamento e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento das estruturas.

4.7. Eventual impossibilidade de execução de alguma etapa no prazo previsto deverá ser comunicada formalmente à fiscalização imediatamente após a identificação do fato, acompanhada da respectiva justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para evitar a interrupção ou o atraso injustificado dos serviços.

5. GARANTIA

5.1. A contratada deverá garantir a qualidade, resistência, impermeabilidade e adequada instalação das lonas fornecidas e instaladas, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o CIS/AMUNPAR, a correção de defeitos ou falhas decorrentes de problemas relacionados ao material fornecido, à fabricação, às costuras, soldas, emendas, reforços, ilhoses, sistemas de fixação, tensionamento ou à própria instalação das lonas.

5.3. A garantia deverá abranger, ainda, problemas que comprometam a finalidade do objeto, especialmente a ocorrência de infiltrações, vazamentos, desprendimento ou rompimento prematuro das lonas, falhas de fixação ou outros defeitos que não decorram de utilização inadequada, vandalismo ou eventos externos não relacionados à qualidade do material ou à execução dos serviços.

5.4. Identificado qualquer defeito ou falha abrangida pela garantia, a contratada deverá ser formalmente comunicada pela fiscalização e deverá providenciar a avaliação e o início da correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

5.5. A correção deverá ser realizada de forma integral e adequada, mediante reparo ou substituição do material ou componente defeituoso, conforme a natureza do problema, sem qualquer custo adicional para o CIS/AMUNPAR.

5.6. A prestação da garantia não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de falhas comprovadamente relacionadas ao fornecimento ou à instalação do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A garantia prevista neste item não será prejudicada pelo fato de as estruturas metálicas existentes serem mantidas, desde que eventual problema identificado esteja relacionado diretamente às lonas, seus componentes ou à execução dos serviços contratados.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização ou por servidor formalmente designado pelo CIS/AMUNPAR, após a conclusão dos serviços e a comunicação da contratada quanto ao término da execução.

6.2. O recebimento provisório será realizado mediante verificação inicial da execução, observando-se, especialmente, a instalação das lonas, suas dimensões, condições de fixação,



tensionamento, acabamento, integridade dos materiais e demais características previstas neste Termo de Referência.

6.3. Após o recebimento provisório, será realizada a conferência definitiva do objeto, mediante inspeção das estruturas e verificação de sua adequada instalação e funcionamento, inclusive quanto à impermeabilidade das lonas e à inexistência de falhas aparentes que comprometam sua finalidade.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que o objeto foi executado integralmente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.

6.5. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades durante a inspeção, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o CIS/AMUNPAR.

6.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade decorrente da garantia estabelecida neste Termo de Referência.

6.7. O objeto somente será considerado definitivamente recebido após a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização e a comprovação de que as lonas estão devidamente instaladas, fixadas, tensionadas e aptas a proporcionar a proteção contra chuva e demais condições climáticas para as quais foram contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CIS/AMUNPAR

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o CIS/AMUNPAR.

7.1.3. Realizar, antes da fabricação ou confecção das lonas, a conferência das medidas e das condições das estruturas existentes, responsabilizando-se pela compatibilidade das peças confeccionadas com as estruturas nas quais serão instaladas.

7.1.4. Realizar a retirada das lonas existentes, bem como seu transporte e destinação adequada, observadas as normas ambientais e demais disposições aplicáveis.

7.1.5. Executar a instalação das novas lonas de forma adequada, assegurando o correto posicionamento, tensionamento, fixação, acabamento e impermeabilidade das coberturas e cortinas laterais.

7.1.6. Empregar materiais novos e de primeira qualidade, que atendam integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



7.1.7. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente quando houver realização de trabalhos em altura.

7.1.8. Fornecer e utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução.

7.1.9. Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às instalações, equipamentos, mobiliários, usuários e servidores do AME Paranaíba durante a execução dos serviços.

7.1.10. Manter o local de execução organizado e limpo durante os serviços, realizando, ao final, a retirada de resíduos, materiais e equipamentos utilizados na execução.

7.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação identificada durante a execução que possa comprometer a segurança das estruturas, a qualidade dos serviços ou o cumprimento do prazo estabelecido.

7.1.12. Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para o CIS/AMUNPAR, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.1.14. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação.

7.1.15. Cumprir as orientações da fiscalização e permitir o acompanhamento e a inspeção dos serviços pelo CIS/AMUNPAR, prestando os esclarecimentos solicitados sempre que necessário.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR

7.2.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

7.2.2. Permitir o acesso da contratada às áreas do AME Paranaíba necessárias à execução dos serviços, observadas as regras de funcionamento e segurança da unidade.

7.2.3. Designar servidor ou responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de falhas.

7.2.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços.

7.2.5. Receber o objeto, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7.2.6. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida.

7.2.7. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CIS/AMUNPAR em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada após a conclusão dos serviços e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do objeto executado.

8.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida no procedimento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das providências cabíveis.

8.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada formalmente no procedimento de contratação.

8.7. Não será realizado pagamento antecipado, salvo se houver previsão expressa e justificativa específica no processo de contratação, observadas as condições legalmente aplicáveis.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução ou execução inadequada do objeto, sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto.

9.5. O atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para execução do objeto poderá ensejar a aplicação de multa, observados os percentuais e critérios estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9.6. A contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis, ainda, quando fornecer materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou deixar de corrigir, no prazo estabelecido, defeitos ou desconformidades identificados pela fiscalização.

9.7. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ (CIS/AMUNPAR), por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no "Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025" (doravante "Manual Operacional"), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme o art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional.

9.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 155, § 3º, da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e



J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

9.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

9.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

9.6. Os Gestores e Fiscais do Contrato designados para o acompanhamento e fiscalização das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 116/2026, são:

Função	Nome do Fiscal	Categoria	Matrícula Funcional
Gestora do Contrato	Elisângela Zago Campos Aguiar	Gestor	Nº 358
Fiscal Titular	Luana Costa Cardoso	Fiscal	Nº 482
Fiscal Suplente	Sidineia Travain	Suplente	Nº 430

9.7. O fiscal do contrato adotará o seguinte rol de conferência padronizada a cada fornecimento:

1. **Conferência de Quantidades e Itens:** cotejo da quantidade de coberturas e cortinas entregues e instaladas com a Nota Fiscal, Ordem de Serviço e especificações do contrato;



2. **Conferência das Dimensões:** verificação das medidas aproximadas das coberturas e cortinas, conforme especificado para cada item, observando-se a compatibilidade com as estruturas existentes;
3. **Verificação do Material:** conferência de que a lona utilizada corresponde ao tipo especificado, durasol – PVC Max, ou equivalente tecnicamente adequado, observando-se a espessura mínima de 0,45 mm e gramatura mínima de 600 g/m²;
4. **Inspeção das Costuras e Acabamentos:** verificação da qualidade das costuras, emendas, reforços, ilhoses, cordas e demais elementos de acabamento, não sendo admitidos rasgos, furos, desfiamentos, deformações ou outros defeitos que comprometam a utilização;
5. **Verificação dos Pontos de Fixação:** conferência da correta instalação dos ilhoses, cordas, acessórios e pontos de fixação, garantindo que estejam devidamente presos e compatíveis com as estruturas existentes;
6. **Inspeção da Instalação:** verificação do correto tensionamento, alinhamento e fixação das lonas e cortinas, assegurando estabilidade e adequada cobertura das áreas previstas, sem folgas excessivas ou pontos de acúmulo de água;
7. **Retirada e Descarte:** conferência da retirada integral das lonas existentes e da remoção dos resíduos, embalagens e materiais decorrentes da execução, cabendo à contratada deixar as áreas de instalação limpas e desimpedidas;
8. **Teste e Verificação Final:** realização de inspeção visual e verificação da adequada instalação de todas as coberturas e cortinas, inclusive quanto à segurança, funcionalidade e resistência aparente dos elementos instalados;
9. **Lavratura de Termos:** emissão do termo de recebimento provisório e, após a conferência técnica e o atendimento integral às especificações contratuais, lavratura do termo de recebimento definitivo ou, quando necessário, notificação da contratada para correção das inconformidades identificadas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR**, previstos no orçamento vigente para o exercício de 2026 conforme parecer contábil .

11.2. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Dotação Orçamentária com Elemento da Despesa	Fontede Recurso
28	01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.20.00.00 Recurso Exercício Corrente	013

11.3. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada para instrução do processo de contratação, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.



11.4. O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, fabricação e/ou preparação das lonas, retirada das lonas existentes, transporte, instalação, acessórios, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

11.5. A despesa somente será realizada após a verificação da disponibilidade orçamentária e a emissão do respectivo empenho, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

11.6. O valor indicado neste Termo de Referência constitui o valor estimado da contratação, tendo como referência os preços obtidos na pesquisa de mercado realizada para o objeto, devendo ser observado, para fins de contratação, o valor efetivamente obtido no procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária.

11.7. Eventual diferença entre o valor estimado e o valor efetivamente contratado não implicará alteração do objeto ou dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, desde que mantidas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

 Assinado eletronicamente por:
RENAN SILVA SOUZA
***.544.589.**
02/10/2026 14:47:35
Assinatura digital avançada.

RENAN SILVA SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matricula 442
Portaria nº. 114/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p83c9b60fe3cae>

